

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - Análise técnica de proposta - GRAZIELE DE OLIVEIRA MOREIRA GEMINIANO

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

10 de fevereiro de 2026 às 12:56

Para: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à DVCOP:

O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?

A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?

Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia 10/02/2026, às 14:00h.

Atenciosamente,

--

**Juliane Cardoso Silva de Queiroz**  
Membro COLIC

 **Proposta.pdf**  
3669K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

10 de fevereiro de 2026 às 16:13

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>

Prezada Juliane, boa tarde

Em atenção à diligência encaminhada por essa Coordenadoria de Licitação, esta Divisão manifesta-se nos seguintes termos:

### 1. Quanto ao atendimento ao objeto do Termo de Referência

Após análise da proposta apresentada, verifica-se que o objeto ofertado **atende ao exigido no Termo de Referência**, notadamente no que se refere à confecção de carteiras funcionais físicas de magistrados, em conformidade com o padrão nacional estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme a Resolução CNJ nº 315/2020 e a Portaria CNJ nº 122/2020.

A descrição constante da proposta demonstra aderência às especificações técnicas previstas, abrangendo materialidade, layout padronizado, elementos de segurança e condições de fornecimento sob demanda, conforme definido no instrumento convocatório.

### 2. Quanto à exequibilidade da proposta

Sob o aspecto técnico, **não foram identificados elementos que indiquem inexecuibilidade da proposta** nas condições e percentuais informados pela licitante, os quais se mostram compatíveis com o escopo do objeto e com as práticas observadas no mercado para esse tipo de fornecimento.

### 3. Quanto à necessidade de diligência técnica complementar

Considerando a elevada especificidade do objeto, que envolve a confecção de documento funcional de magistrado em modelo normatizado nacionalmente pelo CNJ, esta Divisão entende que, **sem prejuízo da aprovação técnica da proposta**, é recomendável a solicitação de **declaração formal da licitante**, atestando ciência integral e concordância com todas as especificações constantes no Termo de Referência e no edital.

Tal declaração deverá contemplar, de forma expressa, o conhecimento e a observância, dentre outros aspectos essenciais:

- do padrão nacional de identificação funcional de magistrados definido pelo CNJ;
- dos requisitos de layout, conteúdo informacional e identidade visual previstos na Resolução CNJ nº 315/2020 e na Portaria CNJ nº 122/2020;
- da confecção das carteiras em material durável e compatível com documentos oficiais;
- da inclusão dos elementos de segurança física contra falsificação previstos no Termo de Referência;
- das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- das condições de fornecimento sob demanda estabelecidas no certame.

Ressalta-se que a referida declaração **não se confunde com exigência de amostras ou documentos técnicos adicionais**, tampouco inova nas condições do edital, tratando-se apenas de **manifestação expressa de responsabilidade da licitante quanto ao fiel cumprimento das especificações já previstas**, cuja verificação material ocorrerá na fase de execução contratual, sob fiscalização da Administração.

#### 4. Conclusão

Diante do exposto, esta Divisão conclui que:

- o objeto ofertado **atende ao exigido no Termo de Referência**;
- a proposta apresentada **é tecnicamente exequível**;
- a proposta pode ser considerada **aceitável**, recomendando-se, como medida de reforço à segurança jurídica do certame, a solicitação de **declaração de ciência e concordância técnica** nos termos acima delineados.

Encaminha-se a presente manifestação para subsidiar a continuidade dos trabalhos dessa Coordenadoria de Licitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**Thais Senra Velloso Zacaron**  
**Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações**  
**Tribunal de Justiça do Amazonas**  
**Secretaria de Compras, Contratos e Operações**  
**Divisão de Compras e Operações**  
**Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022**